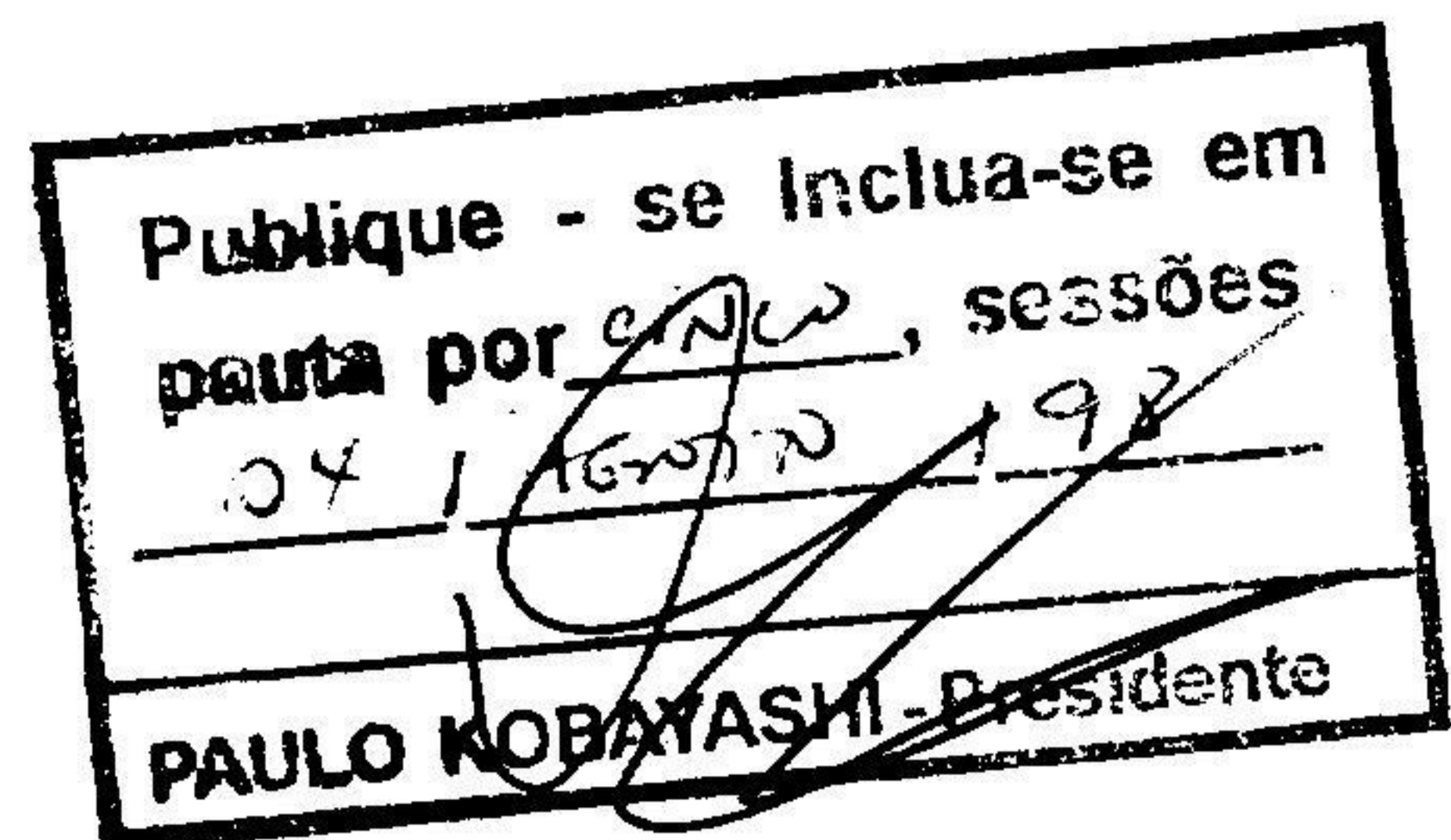
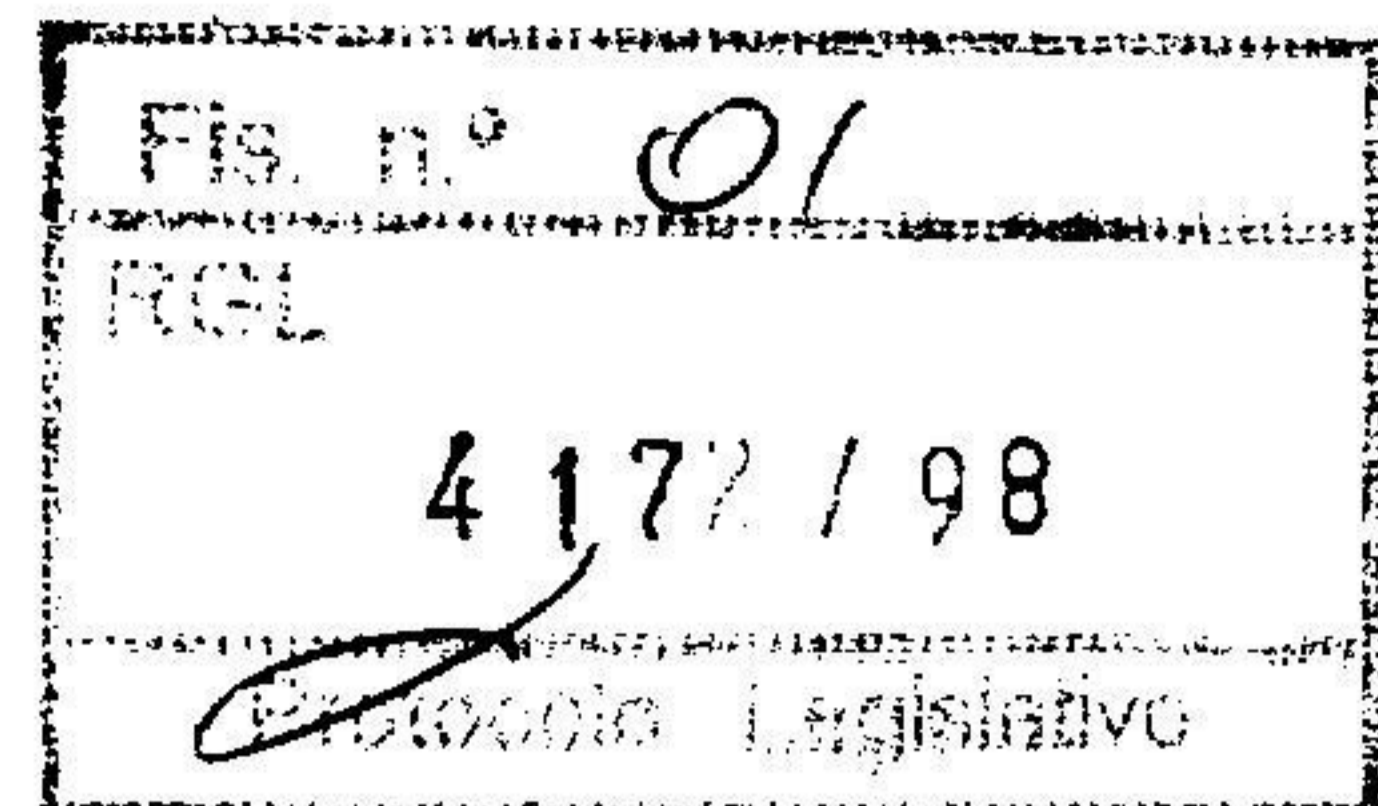




Deputado  
KITO JUNKEIRA



PROJETO DE LEI Nº. 401 DE 1998.



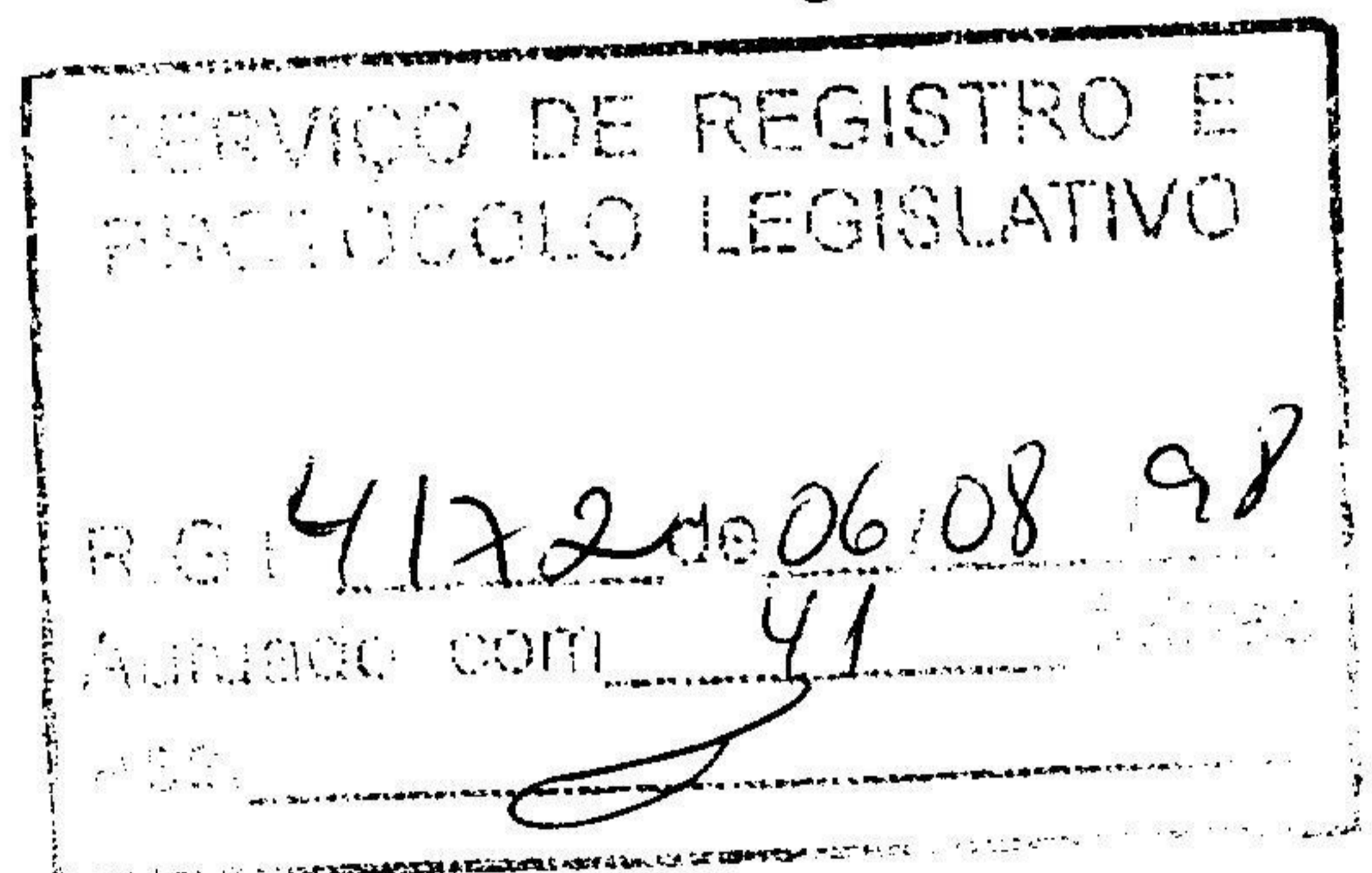
Declara de Utilidade pública a entidade que especifica, com sede em Manduri.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo 1º. É declarada de utilidade pública a entidade "Centro de Convivência Infante Juvenil de Manduri" com sede no Município de Manduri – Estado de São Paulo.

Artigo 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



O centro de Convivência Infante Juvenil de Manduri, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, e sediada na município de Manduri.

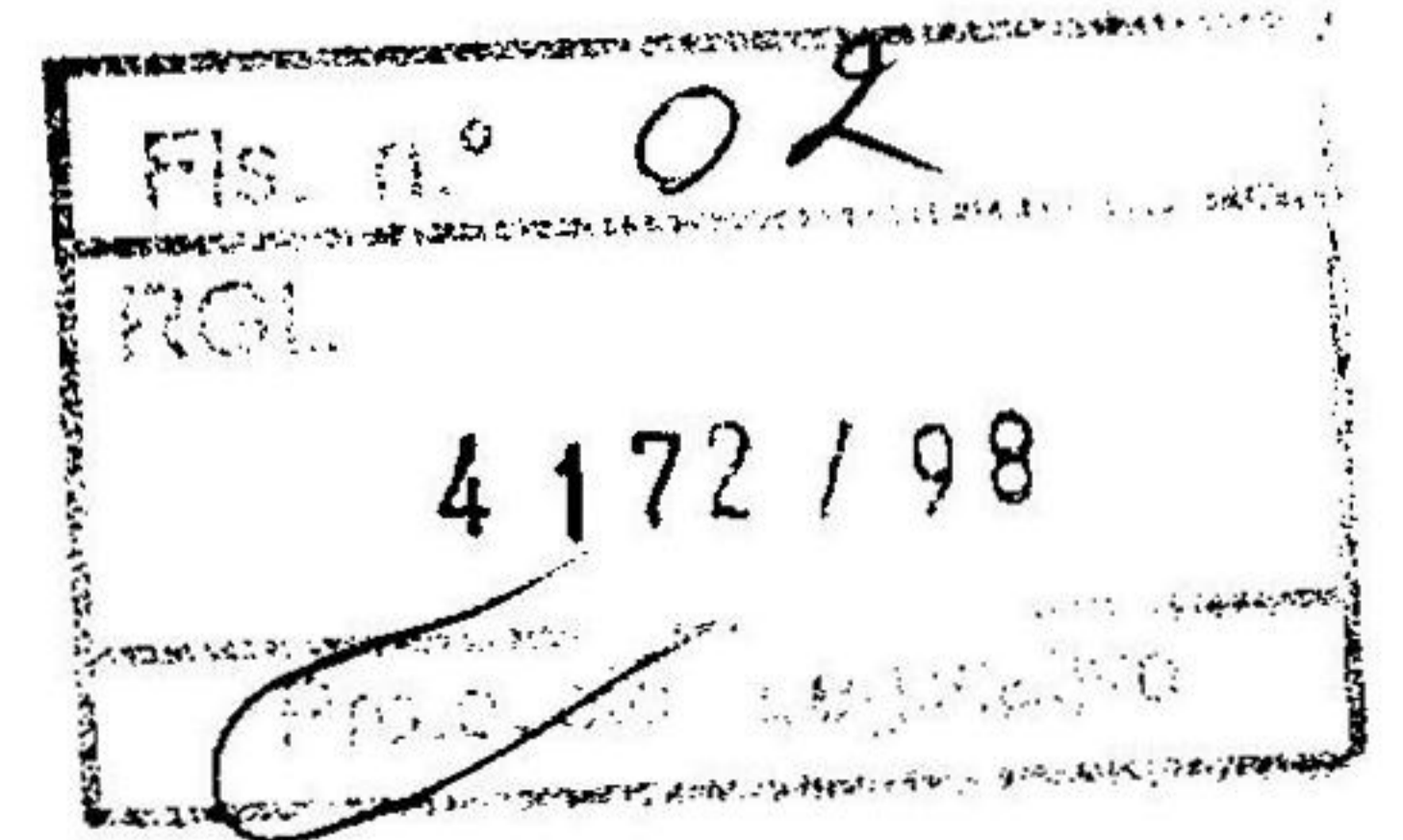
Tem o mesmo como objetivos principais congregar crianças e adolescentes carentes, de 07 a 14 anos de idade, sem distinção social, racial, credo político ou religioso, a fim de promover atividades e programas adequados ao desenvolvimento

3 AGO 17 29 013833

ENTRADA 11/25/98



Deputado  
KITO JUNKEIRA



físico, mental e social, baseando-se nos direitos à liberdade, ao respeito e a dignidade, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Para tanto, fundaram e mantêm a sua sede, sito à Rua Bahia n. 103 – Centro – Manduri, com capacidade de internação de até 120 crianças, em regime de externato, onde diariamente é servido café da manhã, almoço e lanche da tarde; acompanhamento das crianças em suas atividades escolares a fim de ajudá-los e fortalecer os seus conhecimentos; escolinha de futebol e vôlei em várias categorias, divididos pôr faixa etária; coleta e separação de materiais recicláveis, como: papel, papelão, vidro e plástico para venda e ainda noções básicas em computação, com aulas práticas do computador da entidade. É dado ainda aula de religião com o intuito de criar na criança o amor ao próximo, através da ajuda mútua, para termos uma sociedade mais justa, sem tanta discriminação.

A Entidade atravessa um período muito difícil, tendo em vista a falta de recursos financeiros e humanos para atender com mais eficiência as crianças e adolescentes que a frequentam.

Diante do exposto, entendemos que o Poder Publico, deve declarar de utilidade pública a entidade em questão, motivo esse que submetemos à apreciação de meus nobres pares.

Sala das Sessões em

*Kito Junkeira*  
Deputado Kito Junkeira.

PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
2 assinaturas  
SSC 418/1998  
.....  
Conferência

